



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



## DECRETO Nº 173 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo para o dia 09 de junho de 2023 no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:

### DECRETA:

**Art. 1º** O dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira) passa a ser considerado ponto facultativo em razão do ponto facultativo nacional do dia 08 de junho, Corpus Christi.

**Art. 2º** Os serviços essenciais devem ser mantidos em pleno funcionamento, especialmente aqueles das áreas de saúde, limpeza pública e segurança.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 06 de junho de 2023.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras - BA

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº683, DE 05 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **Stella Regina Moreira da Cruz**, do cargo de Subcoordenador, do Gabinete do Vice - Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº686, DE 06 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **Amanda de Santana Lima**, do cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº694, DE 07 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **Cristiane Schafer**, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA  
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.06.07 21:22:56 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
-Prefeito de Barreiras-



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

## PORTARIA N°695, DE 07 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre nomeação de Servidor.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Guedma Galgane Araujo Castelo Branco**, para o cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.06.07 21:25:10 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96  
Alterada pela Lei nº 1.435/2020



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023, de 07 de Junho de 2023

**Artigo 1º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Barreiras, através de sua presidente e a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, em conformidade com o Edital nº 001, de 28 de Abril de 2023, faz saber a todos os interessados e ao público em geral que nesta data, 07 de Junho de 2023, foi realizado o Processo Eleitoral dos candidatos para os Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado no biênio 2023/2025 do CMAS, feita a apuração dos votos, assim torna pública o resultado da eleição:

QUANTIDADE DE VOTOS	Entidades e Organizações de Assistência Social 2 VAGAS	STATUS
3 VOTOS	DIGNIVIDA PROMOÇÃO DA VIDA HUMANA	ELEITA
3 VOTOS	LAR BATISTA DAVID GOMES	ELEITA
1 VOTOS	AMOB – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO OESTE DA BAHIA	NÃO ELEITA
1 VOTO	CÁRITAS DIOCESANA DE BARREIRAS – ABRIGO SÃO JOÃO BATISTA	NÃO ELEITA

INSCRITA COMO:	Entidades e Organizações que representam Trabalhadores do SUAS – 2 VAGAS	STATUS
2 VOTOS	FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS DE BARREIRAS – FMTSUAS	ELEITA
2 VOTOS	SINDICATO DOS/AS PSICÓLOGOS/AS DA BAHIA - SINPSI	ELEITA

INSCRITA COMO:	Entidades e Organizações que representam Usuários do SUAS – 2 VAGAS	STATUS
3 VOTOS	MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - MIQUEI	ELEITA
3 VOTOS	AMA BARREIRAS - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE BARREIRAS E REGIÃO	ELEITA

*Marília*

**Marília Silva Machado**

Conselheira Presidente CMAS - Biênio 2021/2023

CASA DOS CONSELHOS – Rua Guarujá, nº 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 251/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO ESPÓLIO DE IZAU RIBEIRO DE JESUS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1029, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO

VIANA:96250453504

Dados: 2023.06.06 17:19:50 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 252/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À EMPRESA GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 957, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraiba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO

VIANA:96250453504

Dados: 2023.06.06 17:14:27 -03'00'

**TÚLIO MACHADO VIANA**

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 253/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO SENHOR ANTONIO MOREIRA NETO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 933, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO

VIANA:96250453504

Dados: 2023.06.06 17:17:11 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 254/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –  
REURB – E.

À EMPRESA GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 969, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.06.06 17:10:56 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 255/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À EMPRESA GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 983, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.06.06 17:15:02 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 256/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À EMPRESA GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 78, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.06.06 17:15:51 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 257/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO SENHOR PAULO DA SILVA CARVALHO DE BARROS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 90, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Dados: 2023.06.06 17:18:00 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 258/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À EMPRESA GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 62, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.06.06 17:16:38 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 259/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Buenos Ayres, nº 86, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.06.06 17:13:06 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 260/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO ESPÓLIO DE AUGUSTO RIBEIRO DE MACEDO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Buenos Ayres, nº 92, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraíba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.06.06 17:18:35 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 261/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –  
REURB – E.

AO ESPÓLIO DE FRANCISCO OSMAR FERNANDES MENDES

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 945, de propriedade do Sr. Evonaldo Bispo de Azevedo e do Sr. Ailton de Oliveira Silva Filho, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lotes 09,10 e 11 da Quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, com área total de 2.070,32 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 945, CEP: 47.813-010. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Buenos Ayres, nº 108, do Loteamento Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Rica, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra C, do Loteamento Juscelino Kubitschek, faz confrontação à frente com a Avenida Barão Do Rio Branco, confronta na lateral esquerda com a Rua Antônio Lúcio Peixoto, à direita com a Rua Buenos Ayres, e confronta aos fundos com a Rua Paraiba.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.06.06 17:19:18 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS REALIZADOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA de interesse da Administração Pública de Barreiras.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA</b>		
CNPJ: 08.609.087/0001-00		
ENDEREÇO: AV. CLÉRISTON ANDRADE, Nº 4603, ANDAR I, SALA 01, ALPHAVILLE – BARREIRAS - BAHIA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
	Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS REALIZADOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA de interesse da Administração Pública de Barreiras	R\$ 979.999,16

				BDI	
				22,8%	
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unif. Com BDI	Total
1	<b>SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS</b>				
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	748,00	R\$ 102,44	R\$ 76.625,12
1.2	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	673,00	R\$ 33,86	R\$ 22.787,78
1.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8730,00	R\$ 28,03	R\$ 244.701,90

End.: Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras-Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 1 de 6



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

1.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8730,00	R\$ 20,39	R\$ 178.004,70
1.5	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1248,00	R\$ 35,46	R\$ 44.254,08
1.6	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	1248,00	R\$ 215,04	R\$ 268.369,92
1.7	EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEÍCULO - FIAT UNO	H	2123,00	R\$ 68,42	R\$ 145.255,66
					<b>R\$ 979.999,16</b>

## 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de referência.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1 O prazo de validade;
- 6.4.2 A data da emissão;
- 6.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4 O período de prestação dos serviços;
- 6.4.5 O valor a pagar; e
- 6.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 2 de 6



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8 Constatando-se, por algum modo, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.14 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.15 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 3 de 6



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 006/2023.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 006/2023.
- 8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

## 9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 9.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.4 Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 9.2.2 Multa de:
    - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 9.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Barreiras, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 4 de 6



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 - CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 5 de 6



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17



### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 5346/2023, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras-BA, 07 de junho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.06.07 10:15:18 -03'00'  
**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
João Barbosa Souza Sobrinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
João Araújo de Sá Teles

*Uesclei Cleber dos Santos Sousa*  
EMPRESA  
**MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

Representada pelo Sr. UESCLEI CLEBER DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 006.476.685-30

TESTEMUNHAS

NOME: *João Wilson J. dos Reis*  
CPF: *070.818.705-62*

NOME: *João Wilson J. dos Reis*  
CPF: *070.818.705-62*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

## RETIFICAÇÃO

O extrato do Contrato nº 216/2023, que tem a empresa **CASA DE DORMIR LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.441.464/0001-00, doravante denominada como contratada, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2023– Edição nº 3931 – necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

**Onde se lê: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

**Leia-se: R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais)**

## RETIFICAÇÃO

O extrato do Contrato nº 215/2023, que tem a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.099.392/0001-35, doravante denominada como contratada, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2023– Edição nº 3931 – necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

**Onde se lê: VIGÊNCIA: 03 (três) meses.**

**Leia-se: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022

Proc. Administrativo nº 12.725/2023- Pregão Presencial nº 013/2022- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 Contratada: BAHIAPORT PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.246.721/0001-98, com sede na Rua Piauí, 80 Sala 12-Centro Luís Eduardo Magalhães-BA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato nº 303/2022, pelo período de 12(doze) meses, partindo da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 1.074.715,00 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais), a contar a partir do dia 20 de junho de 2023, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Ass.: 07/06/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 657/2022

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº10305/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 46.686.119/0001-60. Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº 657/2022 que tem como objeto é aquisição de balanças digitais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Contrato nº 657/2022. Ass. 07/06/2023. Valor: R\$ 275.921,80 Fund. Legal: Art. 57, inc. II §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2020

8º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº12066/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CENTRO DE HEMODIÁLISE DE BARREIRAS LTDA S.A**, CNPJ: 01.954.785/0001-02. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 338/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, especialmente terapia renal substitutiva ambulatorial para portadores de doença renal crônica, realizadapor serviços de nefrologia para atender à demanda referenciada à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras Bahia, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 338/2020. Ass. 07/06/2023. Valor: R\$ 2.397.764,68 Fund. Legal: Art. 57, inc. II §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3932 - 07 de Junho de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. nº 10809/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002-FMS/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 05.731.550/0001-02. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 175/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 (doze) meses, para realização dos exames específicos de GASOMETRIA, em equipamentos totalmente automatizados Point of Care. Contrato nº 175/2021. Ass.: 07/06/2022. Vigência: 12 meses, a partir de 08/06/2023. Valor: R\$ 97.200,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2023

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 661/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 003/2023**. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos diversos, para atender as necessidades da rede de iluminação pública e eventos realizados pelo Município de Barreiras-BA. A Empresa **LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 03.659.621/0001-70, com o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para o LOTE 03. E a empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 27.927.653/0001-77, com o valor 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para o LOTE 04. CANCELADOS os LOTES 01 e 02. João Barbosa Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 07 de junho de 2023.